



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA
Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº. 08/2014

Atílio Vivácqua-ES, 21 de maio de 2014.

Cria Comissão Especial de estudo e revisão da Lei Orgânica do município de Atílio Vivácqua e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua-ES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e o presidente promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica criada Comissão Especial de Revisão da Lei Orgânica do Município de Atílio Vivácqua, na forma dos artigos §2º do art. 36 da LOM e artigos 42 e 47 do RI visando o estudo e a revisão de todas as disposições da Lei Orgânica do Município de Atílio Vivácqua e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua.

Art. 2º- A metodologia utilizada para a revisão dos artigos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno e o estudo das normas hierarquicamente superiores e entendimentos jurisprudenciais sobre as normas contidas na LOM e RI, assim como o estudo da constitucionalidade e legalidade das normas dos referidos comandos, se necessário, realizar palestras, audiências públicas e quaisquer diligências que se fizerem necessárias para atingir o escopo da Comissão Especial.

Art. 3º- As reuniões da Comissão serão registradas em ata circunstanciada e, ao final, será sugerido as alterações na LOM e no RI através de minuta sistematizada e justificada à Mesa Diretora da Casa Legislativa no prazo disposto nesta Resolução.

Boa noite

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

Art. 4º- O roteiro dos trabalhos será definido pela Comissão Especial de estudo e revisão da Lei Orgânica do município de Atílio Vivácqua e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua, através da ata circunstanciada.

Art. 5º- Após as conclusões dos trabalhos, a Comissão relatará suas conclusões ao plenário na forma do §3º do art. 47 do RI.

Art. 6º- O prazo de duração dos trabalhos da Comissão Especial será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, através de aprovação do Pleno, não se interrompendo com o recesso parlamentar.

Art. 7º - A minuta final do trabalho da comissão, que se formalizará em projetos, que observarão o cumprimento do Devido Processo Legislativo e iniciativa, será apresentada ao final dos trabalhos da Comissão Especial.

Art. 8º- Os vereadores da Casa Legislativa que possuam a pretensão de Compor a Comissão Especial de estudo e revisão de Lei Orgânica do município de Atílio Vivácqua e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua deverão apresentar, formalmente, a intenção na secretaria da Casa.

Art. 9º- As indicações dos nomes que comporão a Comissão especial serão procedidas de acordo com as normas regimentais.

Art. 10º- As despesas provenientes dos trabalhos desta Comissão serão alocadas no orçamento da Câmara Municipal, por dotação própria.

Art. 11- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Atílio Vivácqua-ES, 21 de maio de 2014.


Romildo Sérgio Abreu Machado

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua

"Féiz a Nação cujo Deus é o Senhor!"